



BOLETIM OFICIAL

PARTE C	MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA <i>Direção Nacional da Administração Pública:</i> Extrato do despacho n° 1664/2022: Aposentando Manuel Veiga Barbosa, Apoio Operacional nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente1716 Extrato do despacho n° 1665/2022: Aposentando João Gomes, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref° 3, Esc.F, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna1716
	MINISTÉRIO DA SAÚDE <i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do despacho n° 1666/2022: Nomeando Teresa Guilherme Pina Cardoso, no quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para exercer o cargo de Médico Geral1716 Extrato do despacho n° 1667/2022: Contratando Eber Carlos Pereira Barreto, para exercer o cargo de Médico Geral em substituição do Médico Tiago Henrique Ferro Melo, que se encontra na situação de licença sem vencimento1716
	MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS <i>Gabinete dos Ministros:</i> Despacho conjunto n° 40/2022: Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento "GREEN LOUNGE"1717
	AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL <i>Conselho de Administração:</i> Deliberação n° 1/48/CA-2022: Distribuindo os pelouros e poderes nos membros do Conselho de Administração da AAC.....1717

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

Gabinete do Reitor:

Despacho nº 124/GAB.R/2022:

Nomeando a Professora Elisabeth Alves Andrade, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Assessora do Núcleo de Apoio ao Ensino à Distância (NaEaD).....1719

Despacho nº 125/GAB.R/2022:

Nomeando Kátia Djamila Moreira Gonçalves, Licenciada em Relações Públicas e Secretariado Executivo, para, em comissão de serviço, exercer às funções de Secretária Executiva do Conselho Científico, Conselho Pedagógico e Conselho para Qualidade e Avaliação1719

PARTE C

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do despacho nº 1664/2022 — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 29 de setembro de 2022

Manuel Veiga Barbosa, Apoio Operacional Nível II do quadro de pessoal do(a) Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado(a), nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 331 368,00 (trezentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de julho de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 5 mês(es) e 13 dia(s).

O montante em dívida no valor de 274 412,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e doze escudos), poderá ser amortizado em 166 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 007,00 CVE e as restantes de 1 657,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de outubro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de novembro de 2022. — O Diretor Serviço Segurança Social, *António Centeio*.

Extrato do despacho nº 1665/2022 — De S. Exª O Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 28 de setembro de 2022

João Gomes, Agente Principal da Polícia Nacional, Refª 3, Esc.F do quadro de pessoal do(a) Ministério da Administração Interna, aposentado(a), nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 338 876,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de outubro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de novembro de 2022. — O Diretor Serviço Segurança Social, *António Centeio*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 1666/2022 — De S. Exª O Ministro da Saúde

De 20 de setembro de 2022

É nomeada no quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, a abaixo indicada, para exercer o cargo de Médico Geral, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de dezembro, conjugado com o nº 3 do artigo 6º e artigo 20º do Decreto-lei nº 21/2017 de 15 de maio, com efeitos a partir da data de publicação do respetivo despacho no *Boletim Oficial*:

Nº	Nome do Candidato Selecionado	Área de Formação
1	Teresa Guilherme Pina Cardoso	Licenciada em Medicina

As despesas de nomeação serão suportadas pela verba inscrita na rubrica – 02.01.01.01.02 – Pessoal de Quadro – Centro de Custo 40.10.19.03.03.01 – Delegacia de Saúde da Praia – Ministério da Saúde.

(Visada pelo Tribunal de Contas no dia 28 de outubro de 2022)

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 11 de novembro de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

Extrato do despacho nº 1667/2022 — De S. Exª O Ministro da Saúde

De 10 de junho de 2022

É contratado na Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, o abaixo indicado, mediante Contrato de Trabalho a Termo, para exercer o cargo de Médico Geral, em substituição do Médico Tiago Henrique Ferro Melo, que se encontra na situação de licença sem vencimento de 1 (um) até 3 (três) anos, desde 01 de novembro de 2021, ao abrigo do nº 3 do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010 de 08 de abril, conjugado com o nº 3 do artigo 6º do Decreto-lei nº 21/2017 de 15 de maio e o artigo 24º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de dezembro, com efeito a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Nº	Nome	Área de Formação
1	Eber Carlos Pereira Barreto	Licenciado em Medicina

As despesas de contratação serão suportadas pela verba inscrita na rubrica – 02.01.01.01.03 – Pessoal Contratado – Hospital Dr. Baptista de Sousa – Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão – Ministério da Saúde.

(Visado pelo Tribunal de Contas no dia 04 de outubro de 2022)

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 08 de novembro de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto nº 40/2022

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade “GREEN LOUNGE HOTEL, LDA, NIF - 282251200, representada pelos Srs. Gracelina Freire Barreto Carvalho Tavares e Mário Sanches Tavares, ambos de nacionalidade Cabo-verdiana, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento “GREEN LOUNGE”, NIF 500192294, a instalar-se em Palmarejo Baixo, cidade da Praia, Ilha do Santiago ao abrigo da Ata nº 11 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 22 de setembro de 2022.

Por se tratar:

- De um projeto para construção e operacionalização de uma unidade hoteleira constituído por 27 quartos, todos duplos, incluindo vários outros serviços como restauração, bares, pub, piscina, spa e “hamame” (banho turco); pretende-se que este seja um espaço onde as pessoas possam desfrutar de um ambiente tranquilo e relaxante em harmonia com a Natureza, mas também que seja um bom

exemplo no setor hoteleiro em que é possível aliar a vertente do negócio à responsabilidade ambiental e social.

- O projeto aposta fortemente numa estratégia de sustentabilidade e responsabilidade ambiental,

Através da utilização de tecnologias verdes, incluindo energias renováveis e sistemas de redução e de monitorização de consumos, utilizando produtos de origem local e não agressivos ao ambiente, desde detergentes e géis de limpeza a tintas que possam ser usadas no edifício.

- Um investimento orçado em 110.103.768 CVE (cento e dez milhões, cento e três mil, setecentos e sessenta e oito escudos) que contribuirá para a criação de 20 (vinte) postos de trabalho, todos nacionais.

- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, de acordo com o tipo e nível de serviços pretendidos, com aposta na diversificação da oferta turística com qualidade e dinamização do fluxo turístico local, apostando na diferenciação dos serviços e aumento de alojamento e negócios, bem como a valorização cultural, para o crescimento do Produto Interno Bruto e reflexos positivos na balança de pagamento do país.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

DECIDIMOS,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do empreendimento “GREEN LOUNGE HOTEL”, NIF 500192294, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 14 de outubro de 2022. — O Ministro do Turismo e Transportes e Ministro das Finanças, Os Ministros, *Carlos Duarte Santos e Olavo Avelino Correia*

P A R T E E

AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL

Conselho de Administração

Deliberação nº 1/48/CA-2022

de 02 de novembro

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 19º e 20º, ambos do Decreto-Legislativo nº 2/95, de 20 de junho, do artigo 45º da Lei nº 103/VIII/2016, de 6 de janeiro, que altera a Lei nº 14/VIII/2012, de 11 de julho, que aprova o Regime Jurídico das Entidades Reguladoras Independentes nos sectores económico e financeiro, e do artigo 38º dos Estatutos da AAC, aprovados pelo Decreto-lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, sem prejuízo dos poderes próprios do Presidente do Conselho de Administração constantes dos referidos Estatutos, o Conselho de Administração, por deliberação nº 1/42/CA-2022 de 20 de setembro de 2022, delibera atribuir pelouros referentes as áreas da AAC e respetiva delegação de competências nos seus membros, nos seguintes termos:

1. No Presidente do Conselho de Administração, Abraão dos Santos Lima, os pelouros das áreas e gabinetes seguintes:

- a) Área Administrativa e Financeira (AAF);
- b) Gabinete de Sistemas de Informação (GSI);
- c) Gabinete de Planeamento, Qualidade e Estatística (GPQ); e
- d) Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração (GAC).

1.1. Compete-lhe, ainda, assegurar a coordenação geral, as relações da AAC com a Assembleia Nacional, o Governo, e os demais organismos públicos e privados, entidades no âmbito internacional, para além das responsabilidades que lhe são especialmente atribuídas por lei no domínio do Programa Nacional de Segurança Operacional (PNSO) e do Programa Nacional de Segurança de Aviação Civil (PNSAC), sendo coadjuvado, respetivamente, pelos Administradores, Seila Solange Fernandes Pires e Carlos José Arteaga Barbosa Rodrigues.

2. No Administrador Executivo, Carlos José Arteaga Barbosa Rodrigues, os pelouros das áreas seguintes:

- a) Área de Padrão Operacional (APO);
- b) Área de Aeronavegabilidade (AIR);

c) Área de Navegação Aérea (NAV);

d) Área de Medicina Aeronáutica (MED);

2.1. Compete-lhe ainda, assegurar as relações da AAC com o Governo e os demais organismos públicos e privados, entidades no âmbito internacional, dependendo da matéria, bem como coadjuvar o PCA na coordenação da implementação do PNSO.

3. Na Administradora Executiva, Seila Solange Fernandes Pires, os pelouros das áreas seguintes:

- a) Área de Aeródromos (AED);
- b) Área de Regulação Económica e Defesa do Consumidor (AEC);
- c) Área de Segurança e Facilitação (ASF);
- d) Área de Recursos Humanos (ARH); e
- e) Área de Assuntos Jurídicos (AAJ)

3.1. Compete-lhe ainda, assegurar as relações da AAC com o Governo e os demais organismos públicos e privados, entidades no âmbito internacional, dependendo da matéria; bem como coadjuvar o PCA na coordenação das matérias relativas ao PNSAC.

4. Nos casos de ausência, falta e impedimento, observa-se o seguinte:

- a) O Presidente do Conselho de Administração, Abraão dos Santos Lima é substituído pela Administradora, Seila Solange Fernandes Pires e no impedimento desta pelo Administrador, Carlos José Arteaga Barbosa Rodrigues;
- b) A Administradora, Seila Solange Fernandes Pires, é substituída pelo Presidente do Conselho de Administração, Abraão dos Santos Lima e no impedimento deste pelo Administrador, Carlos José Arteaga Barbosa Rodrigues;
- c) O Administrador, Carlos José Arteaga Barbosa Rodrigues é substituído pelo Presidente do Conselho de Administração, Abraão dos Santos Lima e no impedimento deste pela Administradora, Seila Solange Fernandes Pires.

5. Ainda, em conformidade com os dispositivos referidos no primeiro parágrafo, o Conselho de Administração delibera delegar nos seus membros as competências referentes à gestão geral e gestão do pessoal pertencente às áreas/gabinetes atribuídas a cada membro, entre outras, designadamente o seguinte:

5.1. No Presidente do Conselho de Administração, Abraão dos Santos Lima:

a) No domínio da gestão geral:

- i. Coordenar todas as atividades levadas a cabo pela AAC no âmbito da sua missão de regular o setor de acordo com a legislação nacional aplicável;
- ii. Superintender na atividade dos dirigentes das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;
- iii. Assinar, com a faculdade de subdelegação, correspondência com o exterior, em representação institucional da AAC, designadamente a que é dirigida à Assembleia Nacional, aos gabinetes dos membros do Governo, outros organismos da Administração Pública e organizações internacionais;
- iv. Exercer todos os outros poderes necessários à direção e controlo dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está diretamente cometida;
- v. Emitir certidões e demais documentos oficiais da AAC relativos a processos e documentos arquivados na AAC, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- vi. Coordenar a preparação do relatório de execução orçamental e demais instrumentos de prestação de contas previstas na lei.

b) No domínio de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

- i. Nomear e exonerar os dirigentes das áreas e gabinetes;
- ii. Propor ao Conselho de Administração a afetação de trabalhadores;
- iii. Autorizar deslocações em serviço bem como o processamento das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Regulamento de Deslocação;
- iv. Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
- v. Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia de feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;
- vi. Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;
- vii. Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
- viii. Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- ix. Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores que não possuam categoria de motorista;
- x. Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Deslocação;
- xi. Autorizar o pagamento fracionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;
- xii. Praticar todos os atos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respetiva legislação;
- xiii. Proceder à instauração de inquéritos relativos a acidentes ocorridos com viaturas da Agência, submetendo os respetivos resultados ao Conselho de Administração;
- xiv. Autorizar o pagamento de todas as despesas com pessoais decorrentes da legislação em vigor, designadamente vencimentos e atribuição de outros abonos a que os trabalhadores da AAC tenham direito;
- xv. Conceder licenças por período igual ou inferior a 30 dias, autorizar o exercício de funções a tempo parcial, bem como autorizar a prática das modalidades de horário legal e regulamentarmente previstas, designadamente no âmbito da lei de proteção de maternidade e paternidade;

c) Outras áreas:

- i. Exercer todos os atos compreendidos nos poderes regulatórios previstos nos artigos 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e 17.º dos Estatutos da AAC, aprovados pelo Decreto-lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;

- ii. Aprovar programas de inspeção e de fiscalização, determinar inspeções ou fiscalizações extraordinárias e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 64º dos Estatutos da AAC, aprovados pelo Decreto-lei n.º 47/2019, de 28 de outubro;

- iii. Instaurar processos de contraordenação, confirmar autos de notícia e decidir o respetivo arquivamento;

- iv. Coordenar a preparação do plano anual de atividades e de orçamento e submeter para aprovação do CA;

- v. Coordenar a preparação do relatório anual da atividade regulatória e submeter para aprovação do CA;

- vi. Coordenar a preparação do relatório anual de gestão e submeter para aprovação do CA;

6. No Administrador Executivo, Carlos José Arteaga Barbosa Rodrigues:

a) No domínio da gestão geral:

- i. Superintender na atividade dos dirigentes das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;
- ii. Assinar, com faculdade de subdelegação, correspondência com o exterior, em representação institucional da AAC, designadamente a que é dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, outros organismos da Administração Pública e organizações internacionais, dependendo da matéria;
- iii. Exercer todos os outros poderes necessários à direção e controlo dos serviços referentes às áreas atribuídas, com exceção das que constituem competência dos outros órgãos da AAC, nos termos estatutários;
- iv. Emitir certidões e demais documentos oficiais da AAC relativos a processos e documentos arquivados na AAC, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

b) No domínio de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas

- i. Nomear e exonerar os dirigentes das áreas e gabinetes;
- ii. Propor ao Conselho de Administração a afetação de trabalhadores;
- iii. Autorizar deslocações em serviço, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custo e aquisição de títulos de transporte, nos termos do Regulamento de Deslocação;
- iv. Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
- v. Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso, semanal obrigatório e complementar, e em dia de feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;
- vi. Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos aos serviços cuja supervisão lhe está cometida;
- vii. Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
- viii. Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- ix. Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores que não possuam categoria de motorista;
- x. Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Deslocação;
- xi. Autorizar o pagamento fracionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;
- xii. Praticar todos os atos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respetiva legislação;
- xiii. Proceder à instauração de inquéritos relativos a acidentes ocorridos com viaturas da Agência, submetendo os respetivos resultados ao Conselho de Administração;
- xiv. Autorizar o pagamento de todas as despesas com pessoais decorrentes da legislação em vigor, designadamente vencimentos e atribuição de outros abonos a que os trabalhadores da AAC tenham direito;
- xv. Conceder licenças por período igual ou inferior a 30 dias, autorizar o exercício de funções a tempo parcial, bem como autorizar a prática das modalidades de horário legal e regulamentarmente previstas, designadamente no âmbito da lei de proteção de maternidade e paternidade.

c) Outras áreas:

- i. Exercer todos os atos compreendidos nos poderes regulatórios previstos nos artigos 13.º, 14.º, 15.º e 16.º dos Estatutos da AAC, aprovados pelo Decreto-lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;
- ii. Aprovar programas de inspeção e de fiscalização, determinar inspeções ou fiscalizações extraordinárias e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 64.º dos Estatutos da AAC, aprovados pelo Decreto-lei n.º 47/2019, de 28 de outubro;
- iii. Instaurar processos de contraordenação, confirmar autos de notícia e decidir o respetivo arquivamento;
- iv. Autorizar atos de registo no Registo Aeronáutico Nacional, emitir abates e as correspondentes certidões comprovativas dos atos de registo;
- v. Assinar e Rubricar, em representação da AAC, os protocolos de cooperação e os acordos relativos a segurança operacional;

7. Na Administradora Executiva, Seila Solange Fernandes Pires:

a) No domínio da gestão geral:

- i. Superintender na atividade dos dirigentes das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;
- ii. Assinar, com a faculdade de subdelegação, correspondência com o exterior, em representação institucional da AAC, designadamente a que é dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, outros organismos da Administração Pública e organizações internacionais, dependendo da matéria;
- iii. Exercer todos os outros poderes necessários à direção e controlo dos serviços referentes às áreas atribuídas, com exceção das que constituem competência dos outros órgãos da AAC, nos termos estatutários;
- iv. Emitir certidões e demais documentos oficiais da AAC relativos a processos e documentos arquivados na AAC, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

b) No domínio de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

- i. Nomear e exonerar os dirigentes das áreas e gabinetes;
- ii. Propor ao Conselho de Administração a afetação de trabalhadores;
- iii. Autorizar deslocações em serviço, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos artigos do Regulamento de Deslocação;
- iv. Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
- v. Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia de feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;
- vi. Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afetos aos serviços cuja supervisão lhe está cometida;
- vii. Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
- viii. Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- ix. Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores que não possuam categoria de motorista;
- x. Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Deslocação;
- xi. Autorizar o pagamento fracionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;
- xii. Praticar todos os atos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respetiva legislação;
- xiii. Proceder à instauração de inquéritos relativos a acidentes ocorridos com viaturas do Instituto, submetendo os respetivos resultados ao Conselho de Administração;
- xiv. Autorizar o pagamento de todas as despesas com pessoais decorrentes da legislação em vigor, designadamente vencimentos e atribuição de outros abonos a que os trabalhadores da AAC tenham direito;

- xv. Conceder licenças por período igual ou inferior a 30 dias, autorizar o exercício de funções a tempo parcial, bem como autorizar a prática das modalidades de horário legal e regulamentarmente previstas, designadamente no âmbito da lei de proteção de maternidade e paternidade.

c) Outras áreas:

- i. Exercer todos os atos compreendidos nos poderes regulatórios previstos nos artigos 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e 17.º dos Estatutos da AAC, aprovados pelo Decreto-lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;
- ii. Aprovar programas de inspeção e de fiscalização, determinar inspeções ou fiscalizações extraordinárias e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 64.º dos Estatutos da AAC, aprovados pelo Decreto-lei n.º 47/2019, de 28 de outubro;
- iii. Instaurar processos de contraordenação, confirmar autos de notícia e decidir o respetivo arquivamento;
- iv. Assinar e Rubricar, em representação da AAC, os memorandos de entendimento e os acordos de serviços aéreos negociados com autoridades aeronáuticas congéneres.

8. Os membros do Conselho de Administração podem subdelegar nos dirigentes ou trabalhadores das respetivas áreas os poderes previstos e devidamente identificados na presente deliberação, devendo os subdelegados mencionar sempre essa sua qualidade no uso da subdelegação.

9. A delegação de competência aqui operada não prejudica o direito de avocação do delegante, nem o poder de este emanar orientações de serviço.

10. A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, entretanto, fica ressalvado os efeitos referente a ratificação em conformidade com o número seguinte.

11. Consideram-se assim ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tiverem sido praticados anteriormente, em conformidade com o disposto artigo 21.º do Decreto-Legislativo n.º 15/97, de 10 de novembro.

Agência de Aviação Civil, na Praia, aos 2 de novembro de 2022 – O Conselho de Administração, *Abraão dos Santos Lima, Seila Solange Fernandes Pires e Carlos José Arteaga Barbosa Rodrigues.*

—oço—

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

Gabinete do Reitor

Despacho n.º 124/GAB.R/2022

Ao abrigo do disposto no n.º 2 dos artigos 16.º e 18.º do Estatuto do pessoal não Docente da Uni-CV, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 20 de Abril, conjugado com as disposições constantes no artigo 11.º do Regulamento do Núcleo de Apoio ao Ensino à Distância, aprovado pela Deliberação n.º 028/CONSU/2012, de 17 de dezembro, nomeio a Professora Doutora Elisabeth Alves Andrade, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Assessora do Núcleo de Apoio ao Ensino à Distância (NaEaD), com efeitos imediatos.

Cumpra-se e notifique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cabo Verde, aos 10 de outubro de 2022. — O Reitor, *José Arlindo Fernandes Barreto*

Despacho n.º 125/GAB.R/2022

No uso da faculdade que me é conferida, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2016, de 16 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º ex-vi do n.º 1 do art.º 16.º e n.º 2 do art.º 18.º, ambos do Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 20 de abril, que aprova o Estatuto do Pessoal Não Docente da Uni-CV, nomeio, a Senhora Kátia Djamila Moreira Gonçalves, Licenciada em Relações Públicas e Secretariado Executivo, para, em comissão de serviço, exercer funções de Secretária Executiva do Conselho Científico, Conselho Pedagógico e Conselho para Qualidade e Avaliação, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cabo Verde, aos 17 de outubro de 2022. — O Reitor, *José Arlindo Fernandes Barreto*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.